



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ DE 12 JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e artigo 45, inciso III e 50, inciso I da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral dos vencimentos com o reajuste salarial no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) sobre os vencimentos, salários e demais remunerações dos empregados da Câmara Municipal de Capitólio, incidente sobre o salário pago no mês de dezembro de 2025, para se estabelecer o valor a ser pago a partir, inclusive, do mês de janeiro de 2026.

§ 1º O reajuste a que se refere o *caput* deste artigo abrange todos os empregados titulares de emprego, de natureza efetiva, temporária e comissionados.

§ 2º O disposto neste artigo abrange as parcelas percebidas em caráter permanente a título de indenizações, auxílios e abonos.

Art. 2º Para os empregados que, após a aplicação do índice de reajuste, ficarem com o salário base mensal inferior ao salário mínimo determinado pelo Governo Federal, fica autorizado a complementação de seu valor até atingir o valor do salário mínimo vigente do País.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento em vigor.

Parágrafo único: A implementação do reajuste previsto nesta Lei deverá observar o disposto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes previstas na Lei Complementar nº 101/2000.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Capitólio, 12 de janeiro de 2026.

DALMIR RODRIGUES
Vereador / Presidente

JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador / Vice-Presidente

GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador / 1º Secretário

LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador / 2º Secretário

JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador / 2º Vice-Presidente



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por objetivo conceder o reajuste dos vencimentos, salários e demais remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Capitólio, em observância ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como aos artigos 45, inciso III, e 50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que asseguram a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A proposta limita-se à recomposição das perdas inflacionárias, mediante a aplicação do índice de 3,90%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de doze meses, relativo ao mês de dezembro de 2025, não implicando aumento real de remuneração, mas tão somente a preservação do poder aquisitivo dos servidores.

O reajuste ora proposto abrange todos os empregados da Câmara Municipal, independentemente do vínculo funcional — efetivos, temporários ou comissionados —, bem como as parcelas percebidas em caráter permanente, assegurando tratamento isonômico, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência.

O projeto também prevê, de forma expressa, a possibilidade de complementação salarial para os casos em que, após a aplicação do índice de reajuste, o salário base mensal reste inferior ao salário mínimo nacional vigente, em estrita observância ao artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, garantindo a proteção mínima legal aos trabalhadores.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da execução desta Lei encontram-se compatíveis com o orçamento vigente, atendendo às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo criação de despesa sem a correspondente previsão orçamentária e financeira.

Por fim, a fixação dos efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026 atende aos princípios da anualidade orçamentária, da segurança jurídica e da uniformidade da revisão geral, conferindo coerência administrativa à aplicação do reajuste no exercício financeiro em curso.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, em regime de urgência, confiando em sua aprovação por se tratar de medida legal, necessária e de relevante interesse institucional, voltada à valorização dos servidores públicos e ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Capitólio, 12 de janeiro de 2025.

DALMYR RODRIGUES
Vereador / Presidente

JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador / Vice-Presidente





GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador / 1º Secretário



LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador / 2º Secretário



JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador / 2º Vice-Presidente